



PROJETO DE LEI Nº 3, DE 25 DE MARÇO DE 2026

MENSAGEM Nº 07

Excelentíssimos Senhores Membros da Câmara Municipal de Contagem,

Nos termos dos incisos V e VI do art. 92 da Lei Orgânica do Município, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “*Institui o Programa de Residência Jurídica no âmbito da Procuradoria-Geral do Município - PGM - de Contagem*”.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, o Programa de Residência Jurídica, com a finalidade de incentivar a formação, a qualificação e o exercício profissional de bacharéis em Direito voltados à atuação nas políticas públicas municipais.

A instituição do Programa alinha-se às práticas já adotadas por diversos órgãos públicos e contribui para o aperfeiçoamento da atuação institucional da Procuradoria-Geral do Município, bem como para a formação qualificada de profissionais, em benefício da eficiência administrativa e do interesse público.

A iniciativa prevê a realização de processo seletivo público para ingresso no Programa, bem como o desenvolvimento de atividades supervisionadas por servidores da Procuradoria-Geral do Município, sendo vedada a atuação isolada dos residentes nas atividades finalísticas do órgão, de modo a assegurar adequada orientação e o fiel cumprimento das atribuições institucionais da PGM.

O Projeto estabelece, ainda, a duração do Programa, com possibilidade de prorrogação mediante avaliação de desempenho, além da fixação de critérios objetivos de acompanhamento e avaliação periódica dos residentes, condicionando sua permanência e certificação ao adequado aproveitamento nas atividades desenvolvidas.

No que se refere aos aspectos jurídicos da relação, a proposta explicita a natureza formativa da residência, afastando a configuração de vínculo empregatício, estatutário ou previdenciário com a Administração Pública, ao mesmo tempo em que disciplina deveres, vedações e o regime de responsabilidades aplicável aos participantes.



Por fim, cumpre destacar que as despesas decorrentes do presente Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, observados os limites legais e a disponibilidade financeira do Município, tendo sido devidamente juntada a correspondente declaração de impacto financeiro-orçamentário.

Nesse sentido, considerando a relevância da matéria apresentada e certa de que este projeto de lei receberá a necessária atenção e aquiescência dos membros dessa Egrégia Casa Legislativa, submeto-o à aprovação de Vossas Excelências, oportunidade em que renovo protestos de estima e de consideração.

Palácio do Registro, em Contagem, 25 de março de 2026.

MARILIA APARECIDA
CAMPOS:49192124615

Assinado de forma digital por MARILIA
APARECIDA CAMPOS:49192124615
Dados: 2026.03.25 15:06:27 -03'00'

MARÍLIA APARECIDA CAMPOS
Prefeita de Contagem